

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022

<u>PREÂMBULO</u>	
ÓRGÃO INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA
PROCESSOS N°:	2022/657-FMS
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO LICITAÇÃO	Menor Preço
DATA DA SESSÃO:	09_de NOVEMBRO de 2022
HORA DA SESSÃO:	09:00 horas (horário local)
LOCAL DA SESSÃO:	Site: www.bll.org.br.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	27 de OUTUBRO de 2022
HORA:	09:00 H
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	09 de NOVEMBRO de 2022
HORA:	08:00 H
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	
DIA:	09 de NOVEMBRO de 2022
HORA:	08:30 H
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	
DIA:	09 de NOVEMBRO de 2022
HORA:	09:00 H
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	
DIA:	09 de NOVEMBRO de 2022
HORA:	09:00 H
LOCAL:	www.bll.org.br “Acesso Identificado”
DEMAIS INFORMAÇÕES	
OBS.:	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
OBS.:	Modo de disputa: aberto (envio dos lances durará 10 minutos, prorrogado automática e sucessivamente quando houver lance nos dois últimos minutos)
OBS:	Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia Útil seguinte, no mesmo horário.

O Fundo Municipal de Saúde de Aliança – TO, realizará licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para registro de preços**, (modo de disputa: aberto) regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 067/2020, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 5.344/2015, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, pelo menor preço por item, para Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos e insumos médicos e hospitalar, para abastecimento dos estoques das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Aliança do Tocantins – TO.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no endereço eletrônico licitacaoalianca2021@gmail.com e dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente à empresa associada pelos telefones: (41) 3149-9300-(41)

991871511 e, ou através da BLL COMPRAS pelo e-mail: www.bll.org.br.

1 - DO OBJETO:

1.1- É objeto desta licitação o Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos e insumos médicos e hospitalar, para abastecimento dos estoques das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Aliança do Tocantins – TO, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo I do presente Edital.

1.2- O objeto desta licitação, deverá atender às normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que os itens só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelo Departamento de Compras e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de infração contratual nos termos deste edital.

1.3- Deverá constar no rótulo da embalagem do produto que não está dispensado da obrigatoriedade do registro, conforme Resolução n.º 23, de 15/03/2.000, o número do registro do produto a ser entregue, no Ministério da Saúde, ou qualquer outro órgão competente, da especificação constante do anexo I.

1.3.1- Na hipótese da empresa proceder a entrega dos medicamentos e insumos contendo somente o número do protocolo do registro, o mesmo não será recebido, tampouco será permitida a sua substituição.

1.4- A Pregoeira e equipe de apoio poderá, a qualquer momento promover diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas. Caso necessário será solicitado amostra de qualquer dos itens das empresas primeiro colocadas, antes da conclusão da análise de proposta de preços.

2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES:

2.1- O prazo da Ata de Registro de Preços (ARP) vigorará a partir da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

2.2- A licitante vencedora será convocada pelo Município, para assinar a Ata de Registro de Preços, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

2.3- O fornecimento ocorrerá conforme necessidade do Departamento requisitante.

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão PÚBLICA, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da BLL COMPRAS – www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

3.1.1- Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Pregão Eletrônico**” constante da página eletrônica da BLL COMPRAS.

3.1.2- O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3.1.3- O valor estimado para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.1.4- Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original (Portal da Transparência do Município de Aliança) e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado na página 01 (um) deste edital.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao OBJETO licitados neste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.3. – Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

- a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- d) - O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**
- e) - Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) - O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4- As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias Úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado á Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5. Todas empresas devem estar regularmente cadastrada junto a BLL COMPRAS – www.bll.org.br, e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma, sendo que a apresentação do cadastramento não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no **ITEM 16**.

a) A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral prevista no **ITEM 16** deste Edital, junto a BLL COMPRAS.

b) O credenciamento tempestivo do licitante junto a BOLSA NACIONAL DE COMPRAS é *conditio sine qua non* para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

c) Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciando no sistema acima, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão.

5.5.1- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto acima, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão Pública.

5.5.3- Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX do Decreto 10.024/19.

5.5.4- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso PÚBLICO após o encerramento do envio de lances.

5.5.5- Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

5.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado ou, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;

5.7. Em se tratando de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, Declaração de Breve Relato ou declaração fornecida pela empresa e deverá ocorrer no credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração

pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão junto a BLL COMPRAS.

5.9. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

5.10. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias Úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão PÚBLICA, exclusivamente por meio eletrônico via internet através do endereço eletrônico licitacaoalianca2021@gmail.com.

6.1.1- A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias Úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como, assessoria jurídica da pasta.

6.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do endereço eletrônico estampado no item 6.1, até três dias Úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão PÚBLICA.

6.2.1- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias Úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

6.2.1.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.1.2 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame. Em caso de impugnação com caráter protelatório será aplicadas as sanções pertinentes.

6.3. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos que não seja na forma eletrônica, ou apresentada fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

6.4. Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

6.5. As consultas serão respondidas mediante o *e-mail* indicado no item 6.1, o edital e seus anexos estarão disponíveis nos *sites* www.alianca.to.gov.br/licitacoes e www.bll.org.br, onde se encontram acessíveis a todos os interessados.

6.5.1. No site do Município serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo quando entender necessário.

6.5.2. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira designada pela Administração, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão PÚBLICA;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos,

- além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - IV – coordenar a sessão PÚBLICA e o envio de lances;
 - V - verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII - indicar o vencedor do certame;
 - IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

7.2- A partir do horário previsto no edital, a sessão PÚBLICA na internet será aberta pela pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3- Os licitantes poderão participar da sessão PÚBLICA na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

7.5- A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira. Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

7.7- Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL COMPRAS As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL COMPRAS, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL COMPRAS, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL COMPRAS.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL COMPRAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9. DO CADASTRAMENTO (FACULTADO)

9.1. O Cadastramento é peça facultada à licitante.

9.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.3. O Cadastramento junto a BLL COMPRAS no site: www.bll.org.br, permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, porém mesmo assim deverão apresentar os documentos colacionados no item 16.

9.4. O cadastramento poderá ser realizado através do site elencado no item 8.1.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

10.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão Pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente à empresa associada pelos telefones: (41) 3149-9300-(41) 991871511 e, ou através da BLL COMPRAS pelo e-mail: rafayane.costa@coprime.com.br e www.bll.org.br.

11. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados a Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6. Durante o transcurso da sessão Pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do

menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem a Pregoeira e Equipe de Apoio.

11.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão Pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes **modos de disputa: aberto** - os licitantes apresentarão lances Públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.10 - No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão Pública durará dez 10 e**, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos Últimos dois minutos do período de duração da sessão Pública.

11.11 - **A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.12 - Na hipótese de não haver novos lances na forma acima a sessão Pública será encerrada automaticamente.

11.13 - Encerrada a sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § Único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.

11.14 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão Pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.15 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de maior valor;

11.18 - Após a conferência e consulta, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso 10 (dez) minutos. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos, cadastrados na plataforma, do (s) licitante (s) vencedor (es) do item.

11.19. Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexecuibilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

11.20 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião

do julgamento.

11.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor do item.

11.22 - A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.23 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão PÚBLICA para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão PÚBLICA somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

12.1. O encaminhamento de proposta(s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

12.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter: a) as **especificações dos itens com marca**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência; b) **proposta de preços**, com intervalo mínimo de diferença mínima de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (hum centavo), podendo ser ofertado lance com valor maior que R\$ 0,01 (hum centavo).

12.3. A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea “a” do sub-ITEM 12.2 implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

13. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão PÚBLICA.

13.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Data e assinatura do representante legal da proponente;
- b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição estadual
- c) Endereço completo;
- d) As **especificações dos medicamentos e insumos com marca**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão PÚBLICA do pregão, no silêncio assim será considerado;
- f) **preço unitário e diferencia mínima de valor**, O intervalo mínimo de diferença mínima de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (hum centavo), podendo ser ofertado lance com valor maior que R\$ 0,01 (hum centavo), já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais,

comerciais, inclusive descarga dos medicamentos e insumos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

13.2.1 - O preenchimento do campo “Marca” dos medicamentos e insumos ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

13.2.2 - Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas, **bem assim despesas com a entrega**, correndo tal operação Única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

13.2.3 - Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

13.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes Últimos;

13.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**

13.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13.6. DA ENTREGA E DO PRAZO

13.6.1 - A entrega dos medicamentos e insumos deverá ser efetuada, em horário de funcionamento do órgão, de forma parcelada, conforme solicitação prévia, pelo Departamento requisitante, no Almoxarifado do órgão licitante, situado no Município de Aliança, a qual irá ocorrer, após o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.6.2 - Somente serão recebidos medicamentos e insumos com prazo de validade de no mínimo, 80% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto. Tal medida se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde não receba medicamentos e insumos com data de validade próxima de seu vencimento e também para que não haja vencimento do produto por possível diminuição da demanda, devido à sazonalidade dos atendimentos.

13.6.3 - Os medicamentos e insumos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado sem sinais de violação/amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto à embalagem e identificação dos medicamentos e insumos.

13.6.4 - O prazo de entrega dos medicamentos e insumos é de 15 (quinze) dias, contados da Ordem de Fornecimento. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

13.6.5 - A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, em conformidade com as necessidades do órgão.

13.6.6 - Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos medicamentos e insumos, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos medicamentos e insumos conforme as especificações do edital.

13.6.7 - O recebimento dos medicamentos e insumos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados.

13.6.8 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.6.9 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6.10 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e insumos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.6.11 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.6.12 - A carga, transporte e descarga dos medicamentos e insumos adquiridos serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

13.6.13 – Os objetos ora licitados somente serão recebidos acompanhados da respectiva Nota Fiscal. Em hipótese alguma será recebida mercadoria desacompanhada da respectiva Nota Fiscal.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do órgão requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na “Minuta do Contrato”, em anexo.

14.2 – A Nomeação de fiscal do contrato se dará quando a lavratura do instrumento contratual.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetuado, pelo órgão até 30 (trinta) dias da entrega dos medicamentos e insumos, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal de fornecimento.

15.1.1 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório e do contrato, e o necessário “**de acordo**” do titular do órgão requisitante, bem como estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas.

16 – DA HABILITAÇÃO

16.1 – Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

16.2 - Comprovação do enquadramento legal como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da LC 123/06, mediante apresentação de: **a)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial; **b)** Certidão de Breve Relato expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas; ou **c)** Declaração de enquadramento como micro ou pequena empresa (anexo).

16.3 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.4 - Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

16.5 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Municipais, expedida pelo Município sede da empresa, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.6 - Deverá ser apresentado, também, comprovante de cadastramento mobiliário junto ao Município

sede da empresa licitantes (cartão de inscrição no Cadastro Mobiliário ou Alvará de funcionamento para este exercício de 2022).

16.7 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos conjunta de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital

16.8 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.9 – Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.10 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação.

16.11. Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária (estadual ou municipal, conforme o caso).

16.12 - No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por entidade Pública ou privada que comprove que a licitante já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida.

16.13 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

16.14 - Dados do representante da empresa responsável pela assinatura do contato, caso seja vencedora, contendo: Nome, CPF, RG, estado civil e endereço.

16.15 - Não serão admitidas, na licitação, as pessoas suspensas ou impedidas de licitar, as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial, as que estiverem devendo para o fisco ou que tenha sua situação patrimonial deficitária, em razão do seu passivo ser maior que o ativo.

16.16 - No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

16.17 - Caso algum documento seja emitido pela “Internet”, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no “site” do órgão competente.

17 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

17.1 – Às microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

17.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.

17.3 – As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou fornecerem declaração de que se enquadram em um das situações acima apontadas, juntamente com a comprovação de adesão a programa “Simples Nacional”.

17.4 – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação de sua regularidade fiscal

somente será exigida no momento da assinatura do contrato, devendo, contudo, ser apresentado no Envelope (documentação) todos os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que com alguma ressalva, junto com uma declaração de que a empresa é uma microempresas ou empresas de pequeno porte.

17.5 – As MPEs declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.6 – A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

17.7 – No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo órgão licitante os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

17.8 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.9 – Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

17.10 – A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

17.11 – O disposto nos itens 17.8 e 17.9 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

18.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

18.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar documento comprobatório do enquadramento como ME ou EPP, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

18.2.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

18.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

a) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

18.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

18.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

18.6. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua

aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.7. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades a Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7-1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão PÚBLICA para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão PÚBLICA somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.7-2 - Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação da pregoeira no sistema.

18.8 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.9 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.10 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

18.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.12 - As empresas vencedoras dos itens/lotos se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitário de cada item a fim de que a somatória desses itens atinja o novo valor total do lote atingido após a fase de lances.

19 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

a) Ao (a) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias Úteis**.

c) Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

- 19.3.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.4.Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 19.5.Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- 19.6.Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- 19.6.1. Ser dirigido ao órgão licitante, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias Úteis, conforme estabelecido acima;
- 19.6.2. Ser dirigido à autoridade administrativa máxima do órgão licitante, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias Úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 19.7.Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 19.8.Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 19.9.Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 19.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.11. A adjudicação será feita por item.
- 19.12. O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.
- 19.13. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.
- 19.14.É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;
- 19.15.Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

20 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ARP

- 20.1.Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de **até 05 dias Úteis**, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato / ARP.
- 20.2.Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede do órgão licitante na cidade de Aliança, observado o horário de funcionamento da repartição, informações pelo (63) 3377-1262 ou e-mail licitacaoalianca2021@gmail.com.
- 20.3.O prazo concedido para assinatura do Contrato / ARP poderá ser prorrogado uma Única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 20.4.Decorrido o prazo estipulado no subitem 20.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e

condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

20.5.É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

20.6.Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

20.7.Condições para assinatura do contrato / ARP: Instrumento Público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

21 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

21.1 – Rubricas Orçamentárias: DOTAÇÃO: 04.0315.10.301.0010.2113. ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.30. FONTE: 1.500.1002.000000 – RECURSOS PROPRIO – SAUDE, 1.600.0000.000000 – SUS – BLOCO DE CUSTEIO – FUNDO A FUNDO (401 A 410), 1.621.0000.000000 – FARMACIA BASICA SUS ESTADO. FICHA: 180.

22 - DA RESCISÃO DO CONTRATO / ARP:

22.1 - A inexecução do contrato/ARP, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

23 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE

23.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

23.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento Único e exclusivo do fornecimento executado.

23.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

23.4 - Ao Fundo Municipal de Saúde, fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1 - Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

24.2 - Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

24.3 - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

24.4 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.

24.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

24.6 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.

24.7 - Cientificar ao Fundo Municipal de Saúde do andamento do fornecimento, quando for o caso.

24.8 - Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

24.9 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

25 - DAS SANÇÕES:

25.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, o Contratante, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

25.1.1 - Advertência.

25.1.2 - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada, após decorrido o prazo de entrega.

25.1.2.1 - Se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar 30 (trinta) dias, o órgão licitante poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do item 22.1.

25.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

25.1.3.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com órgãos desta municipalidade, pelo prazo acima, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta cometer um das infrações previstas no artigo 49 do Decreto Federal 10.024/19.

25.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

25.1.5 - As sanções previstas nos subitens “25.1.1”, “25.1.3” e “25.1.4” deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “25.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.1.6 - As referidas penalidades não excluem as perdas e danos resultantes.

26 – DOS ILÍCITOS PENAIIS

26.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá **revogá-lo** somente em razão do interesse Público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

27.1.1. A anulação do procedimento induz à do contrato ou ARP.

27.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.3 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

27.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia seguinte, no mesmo horário.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão Pública de Pregão.

27.8 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 021/2017 e Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 5.344/2015, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

27.9. Não cabe a BLL COMPRAS qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas neste procedimento, exceto se comprovado prejuízos por mau funcionamento do sistema.

27.10. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

Aliança do Tocantins, 18 de outubro de 2022.

Solange Soares da Silveira
Pregoeira Oficial

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

I – OBJETO:

Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos e insumos médicos e hospitalar, para abastecimento dos estoques das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Aliança do Tocantins – TO, conforme quantitativos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

II – JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente aquisição tem por Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos médicos e hospitalar, tendo em vista a grande demanda da secretaria municipal de saúde, por constituírem como itens de necessidades básicos para o pleno funcionamento das atividades nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Aliança do Tocantins – TO.

2.2 A aquisição desses medicamentos e insumos, é de imensa necessidade para o funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins, tem como finalidade cumprir com o Planejamento Estratégico realizado pela Secretaria demandante, sendo itens usáveis no decorrer dos atendimentos a toda a população, fazendo assim um atendimento digno e de valor ao paciente que necessita do atendimento nas devidas UBS (Unidades Básicas de Saúde.)

2.3 Nesse sentido e no intuito de facilitar a aquisição dos medicamentos e insumos ora solicitados, torna-se imprescindível a necessidades da aquisição dos itens relacionados de forma parcelada, no intuito de atender as necessidades de abastecimento dos estoques das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento, bem como a população assistida pelo município de Aliança do Tocantins.

2.4 Desse modo, e considerando que a Unidade solicitante não estará obrigada a contratar a totalidade dos itens, mas somente a necessidade, a utilização do registro de preços se amolda à presente solicitação, uma vez ser a demanda eventual e futura.

III – DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1 O quantitativo dos medicamentos e insumos médicos e hospitalar para feito de acompanhamento físico e orçamentário, considerará a demanda exposta nesta tabela:

Item	Descrição	Quant.	Valor Estimado
01	Acido ascórbico 500mg	3.020	R\$ 6,63
02	Acido Tranexâmico 50 mg/ml	100	R\$ 8,50
03	Adenosina 6 mg IV	50	R\$ 20,96
04	Alfaepoetina 4000 UI	50	R\$ 50,25
05	Aminofilina 24 mg/ml	200	R\$ 5,00
06	Amiodarona 50mg/ml	150	R\$ 6,47
07	Ampicilina 1G IV	100	R\$ 6,98
08	Ampicilina 500 mg IV	100	R\$ 5,53
09	Benzilpenicilina procaína + potássica 300.000UI+100.000UI	100	R\$ 7,76
10	Betametasona 3mg/ml (ACETATO)	100	R\$ 7,94
11	Bicarbonato de sódio 1 mEq/mL 8,4% solução injetável 10 ml	200	R\$ 1,43
12	Bromoprida 5mg/ml injetável	1.000	R\$ 6,19
13	Cefalotina 1G IV	1.000	R\$ 13,51
14	Ceftriaxona 01G IM	1.500	R\$ 15,75
15	Ceftriaxona inj 1G IV	1.000	R\$ 15,75
16	Ceftriaxona inj 500mg IV	500	R\$ 9,67
17	Cetoprofeno 100 mg IV	500	R\$ 8,39
18	Cimetidina 300mg 2ml	1.000	R\$ 4,29
19	Citrato de Fentanila 10ml	200	R\$ 12,50

2021-2024

20	Clor. De Hidralazina 20mg/ml 1ml	300	R\$	9,67
21	Cloreto de Potássio 15% 10ml	200	R\$	0,79
22	Cloreto de Sódio 20% 10ml	200	R\$	1,13
23	Cloreto de Suxametônico 100mg/ml EV/IM	50	R\$	37,69
24	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml	200	R\$	7,01
25	Cloridrato de Naloxona 0,4mg/ml	200	R\$	13,50
26	Clorpromazina 25mg 5ml	300	R\$	5,89
27	Complexo B injetável 2ml	4.500	R\$	6,18
28	Decanoato de haloperidol 50mg/ml	500	R\$	10,29
29	Dexametasona 04mg/ml 2,5ml	4.500	R\$	8,12
30	Diazepam 5mg/ml 1ml	400	R\$	2,93
31	Diclofenaco Sódico inj 25mg/ml 03ml	2.500	R\$	6,63
32	Dipirona sódica 500mg/ml 1ml	1.500	R\$	6,74
33	Dipirona Sódica inj 500mg/ml 02ml	5.000	R\$	6,74
34	Dramin B6 1ml cx/100 (Dimenidr + Piridoxina) IM	800	R\$	5,53
35	Enoxaparina 40mg	600	R\$	51,23
36	Epinefrina 1mg/ml (ADRENALINA)	300	R\$	3,82
37	Ergotrate 0,2mg/ml/ Metilergometrina	100	R\$	8,33
38	Etilefrina 10mg/ml 1ml	150	R\$	20,81
39	Fenitoína Sódica 50mg/ml 5ml	800	R\$	5,58
40	Fenobarbital inj 100mg/ml 02ml	800	R\$	4,11
41	Furosemida 10mg/ml	800	R\$	5,06
42	Gentamicina inj 40mg 02ml	500	R\$	4,27
43	Gentamicina inj 80mg 02ml	500	R\$	5,51
44	Glicanato de Cálcio 10% 10ml	150	R\$	3,38
45	Glicose 25% inj 10ml	600	R\$	1,10
46	Glicose 50% 10ml	600	R\$	1,14
47	Haloperidol inj 05mg/ml 01ml	400	R\$	10,29
48	Heparina Sódica Sub. Cut. 0,25ml	200	R\$	18,38
49	Hidro cortisona 500mg inj	1.200	R\$	14,34
50	Hidro cortisona inj 100mg	1.200	R\$	6,98
51	Hioscina composta (buscopam composto) 5ml	2.200	R\$	8,05
52	Hioscina simples (buscopam simples) 1ml	2.200	R\$	2,51
53	Lindocaina inj 2% c/vaso 20ml	200	R\$	27,00
54	Lindocaina inj 2% s/vaso 20ml	500	R\$	24,19
55	Metoclopramida inj 10mg 02ml (5mg/mg)	1.200	R\$	1,28
56	Midazolam 15mg/ml	500	R\$	16,55
57	Morfina 10mg/1ml	500	R\$	7,97
58	Oxitocina 5UI/ml IV/IM	300	R\$	12,00
59	Omeprazol inj 40mg 10ml	1.000	R\$	32,63
60	Penicilina Benzatina 1.200.000UI	600	R\$	24,97
61	Penicilina Benzatina 600.000UI	600	R\$	20,96
62	Prometazina 25mg/ml	850	R\$	6,52
63	Ranitidina inj 25mg/ml 02ml	1.000	R\$	5,53
64	Succinilcolina 100mg/ml	150	R\$	41,06
65	Sulfato de Atropina 0,25mg/1ml	250	R\$	2,21
66	Sulfato de magnésio 50% 10ml	500	R\$	2,19
67	Sulfato de Morfina inj 10mg/ml 01ml cx/100	300	R\$	7,97
68	Tenoxicam 40mg inj	3.000	R\$	32,07
69	Tenoxicam inj 20mg	3.000	R\$	20,25
70	Tramadol inj 100 mg/2ml (A2)	1.800	R\$	13,72
71	Vitamina K inj 10mg/ml cx/50 amp 1ml	100	R\$	5,76
72	Acebrofilina 25 mg/5ml	600	R\$	10,18

2021-2024

73	Acebrofilina 50mg/5ml	600	R\$	14,46
74	Acetato de hidrocortisona 10mg/g 1%	100	R\$	18,42
75	Acetilcisteína 20mg/ml	200	R\$	12,86
76	Aciclovir 200mg	200	R\$	0,56
77	Aciclovir 5%	200	R\$	5,92
78	Acido Acetilsalicílico 100 mg	100.000	R\$	1,81
79	Ácido fólico 5 mg	2.200	R\$	0,15
80	Ácido Valpróico 250 mg	4.000	R\$	0,81
81	Ácido Valpróico 500 mg	5.000	R\$	1,49
82	Ácido Valpróico 50mg/ml	250	R\$	10,99
83	Albendazol 400 mg	700	R\$	1,07
84	Albendazol 40mg/ml	500	R\$	2,77
85	Alendronato de sódio 70mg	800	R\$	1,27
86	Alopurinol 100mg	500	R\$	0,46
87	Ambroxol, Cloridrato de 15 mg/ml	800	R\$	7,20
88	Ambroxol, cloridrato de 30mg/ml	800	R\$	7,24
89	Amiodarona 200mg	3.000	R\$	1,21
90	Amitriptilina 25 mg	15.000	R\$	0,18
91	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg/ml+ 12,5mg/ml	1.000	R\$	33,88
92	Amoxicilina + Clavulanto de Potássio 500mg + 125mg	2.200	R\$	3,15
93	Amoxicilina 250mg/ml	1.200	R\$	10,02
94	Amoxicilina 500mg	5.500	R\$	0,55
95	Ampicilina 50 mg/ml	200	R\$	9,40
96	Ampicilina 500 mg	300	R\$	0,82
97	Anlodipino 05 mg	35.000	R\$	0,10
98	Anlodipino 10 mg	5.000	R\$	0,20
99	Atenolol 25mg	20.000	R\$	0,15
100	Atenolol 50mg	20.000	R\$	0,20
101	Azitromicina 500mg	4.000	R\$	3,44
102	Azitromicina pó p/suspensão 200mg/5ml	1.200	R\$	20,21
103	Biperideno 2mg	1.000	R\$	0,60
104	Bromazepam 06mg cx/100	400	R\$	0,42
105	Bromazepam 3mg cx/100	400	R\$	0,30
106	Brometo de ipratrópio	100	R\$	3,18
107	Bromidrato de fenoterol	100	R\$	9,40
108	Bromoprida 0,4mg/ml gtas	500	R\$	5,92
109	Budenosida 32 mcg	100	R\$	28,91
110	Budenosida 64 mcg	100	R\$	115,46
111	Cabergolina 0,5mg	500	R\$	25,29
112	Captopril 25 mg	30.000	R\$	0,13
113	Carbamazepina 200 mg	8.000	R\$	0,55
114	Carbamazepina 20mg/ml	300	R\$	22,17
115	Carbamazepina 400 mg	1.500	R\$	1,69
116	Carbonato de cálcio 500mg	4.000	R\$	0,38
117	Carbonato de lítio 300 mg	6.000	R\$	0,95
118	Carbonato de lítio 450 mg	1.000	R\$	3,72
119	Carvedilol 12,5mg cx/30	7.000	R\$	0,64
120	Carvedilol 3,125mg cx/30	5.000	R\$	0,64
121	Carvedilol 6,25mg cx/30	7.000	R\$	0,64
122	Caverdilol 25mg	5.000	R\$	0,64
123	Cefalexina 500mg	7.000	R\$	1,67
124	Cefalexina susp. 250/5ml 60ml	1.000	R\$	30,17
125	Cetoconazol 20 mg/g	300	R\$	8,24

2021-2024

126	Cetoconazol 200mg	1.000	R\$	0,63
127	Cimetidina 200mg	300	R\$	1,17
128	Cinarizina 25mg	500	R\$	0,30
129	Cinarizina 75mg	700	R\$	0,89
130	Ciprofloxacino, cloridrato de 500mg	4.000	R\$	0,48
131	Citalopram 20mg	7.000	R\$	0,58
132	Clindamicina 150mg	400	R\$	2,72
133	Clindamicina 300mg	400	R\$	2,41
134	Clonazepam 0,5mg	8.000	R\$	0,23
135	Clonazepam 2,5mg/ml	100	R\$	6,38
136	Clonazepam 2mg	8.000	R\$	0,23
137	Clopidogrel 75mg	2.000	R\$	1,46
138	Cloreto de sódio 0,9% 30 ml sol. Nasal	50	R\$	1,71
139	Cloridrato de Clomipramina 10mg	500	R\$	5,19
140	Cloridrato de Clomipramina 25mg	500	R\$	5,20
141	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	5.000	R\$	0,59
142	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	1.000	R\$	0,56
143	Cloridrato de Propafenona 300mg	2.000	R\$	3,03
144	Cloridrato de Sertralina 50mg	1.000	R\$	0,32
145	Colagenase c/ Cloranfenicol pomada 30G	500	R\$	33,03
146	Colírio Anestésico	10	R\$	26,74
147	Dexametasona 0,1mg/ml elixir	1.000	R\$	6,53
148	Dexametasona 4mg	1.500	R\$	0,62
149	Dexametasona colírio	10	R\$	18,79
150	Dexametasona creme 1%	500	R\$	3,19
151	Dexclorfeniramina 2mg	1.200	R\$	0,21
152	Dexclorfeniramina, maleato de sol. 0,4 mg/ml	1.000	R\$	4,13
153	Diazepam 10mg	9.000	R\$	0,20
154	Diazepam 5 mg	1.500	R\$	0,19
155	Diclofenaco Dietil Gel 60 G	100	R\$	11,06
156	Digoxina 0,05mg/ml elixir	100	R\$	42,37
157	Digoxina 0,25 mg	4.000	R\$	0,40
158	Dimeticona emulsão oral gotas 75 mg/ml	1.000	R\$	5,27
159	Dipirona sódica 500mg	12.000	R\$	0,43
160	Dipirona solução oral 500mg/ml	4.000	R\$	2,46
161	Doxazosina, Mesilato 2mg	200	R\$	0,57
162	Doxazosina, Mesilato 4mg	150	R\$	0,79
163	Enalapril 10mg	12.000	R\$	0,18
164	Enalapril 20 mg	12.000	R\$	0,23
165	Enalapril 5 mg	5.000	R\$	17,19
166	Enoxaparina 40mg	1.000	R\$	38,01
167	Eritromicina 250mg/5ml 60ml	300	R\$	9,97
168	Eritromicina 500mg	500	R\$	9,36
169	Escopolamina + dipirona (buscopam composto solução oral)	600	R\$	9,99
170	Espironolactona 100mg	500	R\$	1,30
171	Espironolactona 25mg	10.000	R\$	9,15
172	Estriol 1mg/g	500	R\$	18,00
173	Fenitoína 100mg	5.000	R\$	8,90
174	Fenitoína 20mg/ml	100	R\$	17,48
175	Fenobarbital 100 mg	6.000	R\$	3,85
176	Fenobarbital suspensão oral 40 mg/ml	500	R\$	7,43
177	Fluconazol 150mg	600	R\$	0,72
178	Fluoxetina 20 mg	22.000	R\$	6,21

2021-2024

179	Formol 37% liquido 1000ml	2	R\$	18,08
180	Furosemida 40 mg	10.000	R\$	0,43
181	Gabapentina 300mg	2.000	R\$	7,18
182	Gel Condutor 1000 ml	20	R\$	19,80
183	Glibencamida 5 mg	65.000	R\$	0,09
184	Glicazida 30mg	2.000	R\$	0,75
185	Glicazida 60mg	1.000	R\$	1,71
186	Glicerina 12%	10	R\$	21,25
187	Glicerina liquida 1000ml	10	R\$	71,11
188	Glicerol (glicerina 12% (fleetenema)	20	R\$	21,25
189	Haloperidol 5mg	3.000	R\$	0,65
190	Haloperidol gotas 2mg/ml	100	R\$	12,15
191	Hidroclorotiazida 25mg	100.000	R\$	0,10
192	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml	800	R\$	10,60
193	Ibuprofeno 300 mg	5.000	R\$	0,47
194	Ibuprofeno 600 mg	8.000	R\$	0,49
195	Ibuprofeno suspensão 50 mg/ml	1.000	R\$	4,88
196	Imipramina 10mg	500	R\$	0,62
197	Itraconazol 100 mg	1.000	R\$	2,32
198	Ivermectina 6 mg	2.000	R\$	2,60
199	Lactulose 667 mg/mL	100	R\$	16,42
200	Lamotrigina 50mg	1.000	R\$	0,90
201	Levodopa + Benserazida 100mg+25mg	1.000	R\$	7,55
202	Levodopa + Benserazida 200mg+50mg	1.000	R\$	7,57
203	Levofloxacino 500 mg	650	R\$	1,78
204	Levotiroxina sódica 100mcg	500	R\$	0,51
205	Levotiroxina sódica 25mcg	500	R\$	0,72
206	Levotiroxina sódica 50mcg	500	R\$	1,26
207	Lindocaína Geleia 2% 30 G	200	R\$	6,51
208	Loratadina 10mg	1.500	R\$	0,31
209	Loratadina 1mg/ml xpe 100ml	1.500	R\$	8,30
210	Losartana Potássica 50mg	100.000	R\$	0,22
211	Mebendazol susp. 20mg/ml 30 ml	300	R\$	6,51
212	Mebendazol 100 mg	500	R\$	1,08
213	Metformina 500mg	8.000	R\$	0,23
214	Metformina 850mg	100.000	R\$	0,33
215	Metildopa 250mg	5.000	R\$	1,12
216	Metildopa 500mg	5.000	R\$	2,32
217	Metoclopramida 10mg	500	R\$	0,34
218	Metoclopramida gotas 04mg 10ml	500	R\$	5,06
219	Metronidazol 250mg	2.000	R\$	0,35
220	Metronidazol 400mg	1.000	R\$	0,85
221	Metronidazol gel VG 100mg/G 10%	500	R\$	12,85
222	Metronidazol susp. 40mg/ml 80ml	400	R\$	19,01
223	Miconazol creme	500	R\$	6,16
224	Miconazol creme vaginal 20mg/g 80g + aplicador	500	R\$	15,32
225	Neomicina + bacitracina 5mg+250UI/g	1.000	R\$	4,19
226	Nifedipino 10mg	5.000	R\$	0,30
227	Nifedipino 20mg	35.000	R\$	0,33
228	Nimesulida 100mg	3.000	R\$	0,43
229	Nistatina creme vaginal	500	R\$	9,52
230	Nistatina susp. 100.000 UI/ml 30ml	200	R\$	7,50
231	Nitrato de prata /Argirol (Colírio)	10	R\$	15,40

2021-2024

232	Nitrofurasona pomada 500G	20	R\$	35,14
233	Norfloxacino 400mg	500	R\$	0,91
234	Nortriptilina 25mg	500	R\$	1,12
235	Nortriptilina 50mg	500	R\$	1,31
236	Óleo Mineral 100ml	50	R\$	9,40
237	Omeprazol 20 mg	22.000	R\$	0,30
238	Papaína 10% (Pomada)	20	R\$	67,21
239	Paracetamol 500 mg	10.000	R\$	0,25
240	Paracetamol Sol. Oral 500mg/ml	1.000	R\$	3,73
241	Permanganato de potássio 100mg	100	R\$	5,06
242	Polivitamínico Complexo B	5.000	R\$	0,13
243	Prednisolona 1mg/ml	500	R\$	16,47
244	Prednisolona 3mg/ml	500	R\$	10,40
245	Prednisona 20mg	3.000	R\$	0,48
246	Prednisona 5mg	2.000	R\$	0,23
247	Prometazina 25 mg	1.000	R\$	0,40
248	Propranolol 40 mg	12.000	R\$	0,20
249	Quetiapina 25mg	1.000	R\$	0,62
250	Quetiapina 50mg	1.000	R\$	5,55
251	Ranitidina 150mg	2.000	R\$	0,63
252	Rifamicina spray	100	R\$	13,83
253	Risperidona 1mg	3.500	R\$	0,53
254	Risperidona 2mg	6.000	R\$	0,54
255	Risperidona 3mg	3.500	R\$	0,57
256	Sais para reidratação 27,9G env	1.000	R\$	1,37
257	Salbutamol 100mcg/dose	300	R\$	37,37
258	Secnidazol 1.000mg	800	R\$	2,87
259	Sinvastatina 20mg	30.000	R\$	0,22
260	Sinvastatina 40mg	30.000	R\$	0,37
261	Sulfadiazina de Prata 1% pomada	100	R\$	14,61
262	Sulfametoxazol+ Trimet 400mg + 80mg	1.200	R\$	0,50
263	Sulfametoxazol+ Trimetropina 40mg/ml + 8mg/ml susp.	1.000	R\$	12,29
264	Sulfato ferroso 40mg	12.000	R\$	0,14
265	Tetraciclina 500mg	500	R\$	4,27
266	Tiabendazol 50 mg/g	500	R\$	66,77
267	Tiamina 300mg	500	R\$	0,71
268	Topiramato 100mg	500	R\$	1,02
269	Topiramato 25mg	1.000	R\$	0,48
270	Tramadol 50mg (A2) caps.	1.000	R\$	0,61
271	Valproato de Sódio 500 mg	2.400	R\$	1,59
272	VASELINA líquida 1000ml	1.000	R\$	71,98
273	Varfarina Sódica 1mg	100	R\$	2,68
274	Vimocetina 5mg (VICOG)	1.000	R\$	1,68
275	Xarope deguaco (Mikaniaglomerata Spreng.)	50	R\$	4,32
276	A.G.E Loção oleosa ác. Graxos essenciais	40	R\$	7,51
277	Abaixador de língua	80	R\$	8,52
278	Água para injeção 10 ml	5.000	R\$	1,08
279	Agulha 13x0,45 cx/100	100	R\$	22,31
280	Agulha 20x5,5 cx/100	100	R\$	22,31
281	Agulha 25x7,0 cx/ 100	100	R\$	22,31
282	Agulha 25X8,0 cx/100	100	R\$	22,31
283	Agulha 40X12,0 cx/100	100	R\$	22,31
284	Álcool 70% 1000 ml	2.000	R\$	12,06

2021-2024

285	Álcool gel 500ml- Riogel Antisseptico	500	R\$	11,73
286	Algodão hidrófilo 500g	50	R\$	21,65
287	Algodão ortopédico 20cm pct c/12	10	R\$	20,70
288	Almotolia âmbar 250 ML	30	R\$	6,36
289	Almotolia branca 250 ML	30	R\$	6,36
290	Almotolia plástica escura 250ml bico reto	20	R\$	6,36
291	Ambú c/ reservatório de oxigênio adulto	5	R\$	314,03
292	Ambú c/ reservatório de oxigênio infantil	5	R\$	306,92
293	Aparelho de nebulização portátil	5	R\$	275,43
294	Aparelho de pressão arterial Aneroide c/ braçadeira de velcro + estetoscópio (ADULTO)	20	R\$	130,75
295	Aparelho de pressão arterial Aneroide c/ braçadeira de velcro + estetoscópio (Infantil)	10	R\$	125,74
296	Aparelho de pressão automático adulto	30	R\$	186,95
297	Aparelho para verificação do índice glicêmico "ACTIVE"	25	R\$	84,13
298	Atadura crepe 10 cm c/ 12 pct/12	500	R\$	9,70
299	Atadura crepe 15cmx3m 13 fios pct/12	200	R\$	14,53
300	Atadura crepe 20 cm c/ 12 pct/12	500	R\$	16,72
301	Avental circulação SMS barreira BACTERIANA 40g/m/2 T:G	800	R\$	68,99
302	Avental circulação SMS barreira BACTERIANA 40g/m/2 T:M	800	R\$	68,99
303	Avental circulação SMS barreira BACTERIANA 40g/m/2 T:P	800	R\$	68,99
304	Avental descartável manga longa, punho c/ elástico pacote c/10	500	R\$	68,99
305	Balança digital quadrada capacidade 150kg	4	R\$	119,75
306	Bisturi retrátil com trava de segurança	50	R\$	12,40
307	Bolsa coletora urina sistema aberto	15	R\$	3,83
308	Bolsa coletora urina sistema fechado	30	R\$	8,67
309	Bolsa colostomia desc 50MM pct/10	3	R\$	10,73
310	Bolsa de colostomia (karaio)	50	R\$	16,72
311	Bolsa térmica para compressa gelada	10	R\$	32,28
312	Bolsa térmica para compressa quente	10	R\$	32,28
313	Borracha látex (garrote) metros	50	R\$	5,94
314	Borrachas para aspirador	100	R\$	27,56
315	Bulbo aspirador	50	R\$	11,87
316	Cadarço para fixação	100	R\$	10,68
317	Caixa Coletora para perfurocortante/infectante 13 litros	500	R\$	12,28
318	Caixa coletora para perfurocortante/infectante 20 litros	500	R\$	15,65
319	Campo operatório descartável	20	R\$	103,98
320	Cânula de guedel	50	R\$	12,92
321	Cânula de traqueostomia n° 3.0	100	R\$	40,38
322	Cânula de traqueostomia n° 7.0	100	R\$	40,38
323	Cânula de traqueostomia n° 3.5	100	R\$	40,38
324	Cânula endotraqueal N° 4,0 c/ balão (para entubação)	10	R\$	12,34
325	Cânula endotraqueal N° 4,5 c/ balão (para entubação)	10	R\$	12,34
326	Cânula endotraqueal N° 5,0 c/ balão (para entubação)	10	R\$	12,34
327	Cânula endotraqueal N° 6,0 c/ balão (para entubação)	10	R\$	12,34
328	Cânula endotraqueal N° 7,0 c/ balão (para entubação)	10	R\$	12,34
329	Cânula endotraqueal N° 7,5 c/ balão (para entubação)	10	R\$	12,34
330	Cânula endotraqueal N° 8,0 c/ balão (para entubação)	10	R\$	12,34
331	Cânula endotraqueal N° 8,5 c/ balão (para entubação)	10	R\$	12,34
332	Cânula endotraqueal N° 9,0 c/ balão (para entubação)	10	R\$	12,34
333	Carvão Ativado 250G	3	R\$	63,54
334	Cateter de Oxigênio tipo óculos	400	R\$	1,89

2021-2024

335	Cateter intravenoso N° 14 (para infusão venosa) cx. c/ 100	300	R\$ 155,24
336	Cateter intravenoso N° 16 (para infusão venosa) cx. c/ 100	300	R\$ 155,25
337	Cateter intravenoso N° 20 (para infusão venosa) cx. c/ 100	1.000	R\$ 155,25
338	Cateter intravenoso N° 24 (para infusão venosa) cx. c/ 100	1.000	R\$ 155,25
339	Cateter intravenoso n°18 (para infusão venosa) cx c/100	800	R\$ 155,25
340	Cateter intravenoso n°22 (para infusão venosa) cx c/100	1.000	R\$ 155,25
341	Clamps umbilical	50	R\$ 0,73
342	Colar cervical filadeifia c/orifício tam. G	10	R\$ 15,40
343	Colar cervical filadelfia c/ orifício tam. M	10	R\$ 15,40
344	Colar cervical filadelfia c/ orifício tam. P	10	R\$ 15,40
345	Coletor universal 80ml	1.000	R\$ 2,80
346	Coletor de urina infantil feminino pct c/10	50	R\$ 6,84
347	Coletor de urina infantil masculino pct c/10	50	R\$ 5,50
348	Coletor incon. Urinaria (Preservativo+ Extensão)	100	R\$ 2,13
349	Compressa cirúrgica pacote 23x25cm alva c/500un	1.000	R\$ 59,62
350	Compressa de campo operatório 45x55MM	1.000	R\$ 113,27
351	Compressa de gaze 7,5x7,5 cm estéril c/10	5.000	R\$ 1,28
352	Compressa de gaze 7,5x7,5 cm estéril c/500 und	5.000	R\$ 41,51
353	Cufômetro	1	R\$ 4.221,62
354	Curativo redondo antisséptico cx. c/ 500	5	R\$ 26,14
355	Desfibrilador Externo Automático	2	R\$ 20.250,00
356	Destilador de água portátil	2	R\$ 2.883,00
357	Detector Fetal Digital portátil	3	R\$ 643,70
358	Detergente enzimático 5 litros	3	R\$ 390,37
359	Eco teste kit c/ 25 testes	500	R\$ 846,33
360	Eletrodo p/ ECG (Auto Adesivo) c/50	5	R\$ 1,46
361	Eletrodos p/ eletrocardiograma pacotes c/ 10 unidade	50	R\$ 336,03
362	Equipamento do monitor cardíaco de multiparâmetro.	2	R\$ 26.744,25
363	Equipo macro gotas duas vias	15.000	R\$ 2,00
364	Equipo multivia 2 vias c/clamp (POLIFIXO)	2.000	R\$ 1,69
365	Equipo para administração das dietas por GASTROTOMIA (GTT)	1.000	R\$ 5,19
366	Escova degermante	20	R\$ 5,43
367	Esparadrapo impermeável branco 10cm x 4,5m cada,	800	R\$ 17,53
368	Estesiometro p/ teste de sensibilidade	2	R\$ 512,60
369	Extensão para cateter nasal para inalação de oxigênio	50	R\$ 7,21
370	Fio Cat Gut Simples 3.0 agulha 2.0	5	R\$ 169,42
371	Fio Cat Gut simples 3.0 agulha 3.0	5	R\$ 169,42
372	Fio de Nylon para sutura n. 2.0 C/24	10	R\$ 76,32
373	Fio de Nylon para sutura n. 3.0 C/24	20	R\$ 76,32
374	Fio de Nylon para sutura n. 4.0 C/24	20	R\$ 76,32
375	Fio de Nylon para sutura n. 5.0 C/24	10	R\$ 76,32
376	Fio de Nylon para sutura n. 6.0 C/24	5	R\$ 76,32
377	Fita hospitalar branca rolo 16 mm x 50	20	R\$ 6,29
378	Fita Métrica Antropométrica (cola na parede)	10	R\$ 67,22
379	Fita Métrica de Costura	10	R\$ 15,89
380	Fita micropore 50mm x 10m 1530 3m	100	R\$ 9,64
381	Fita para autoclave hospitalar rolo 19mmx50	100	R\$ 10,87
382	Fita para ECG- Eletrocardiograma	50	R\$ 55,09
383	Fita para teste rápido de Glicemia "ACTIVE"	1.000	R\$ 88,62
384	Fixador citológico 100ml	10	R\$ 13,19
385	Fluxômetro para Oxigênio	20	R\$ 92,38

2021-2024

386	Frascos para administração das dietas por GASTROSTOMIA (GTT)	1.000	R\$	3,60
387	Frauda descartável infantil T: G c/ 12 unidades.	10	R\$	14,58
388	Frauda geriátrica adulto T: G	450	R\$	22,60
389	Frauda geriátrica adulto T: M	50	R\$	22,60
390	Frauda geriátrica adulto T: P	20	R\$	24,80
391	Frauda geriátrica adulto T: XG	100	R\$	22,68
392	Fraudas descartável infantil T: M c/ 18 unidades	20	R\$	16,43
393	Fraudas descartável infantil T: P c/ 24 unidades	10	R\$	21,86
394	Gazes rolo tipo queijo 9 fios T: grande	500	R\$	32,95
395	Gel Condutor 1000 ml	10	R\$	16,74
396	Gorro com elástico tipo touca cx. Pacote c/ 100	300	R\$	16,50
397	Kit papanicolau grande (espéculo PEQUENO + escova citológica + espátula de ayre + luva + porta lâmina)	1.000	R\$	5,98
398	Kit coleta SWAB c/ solução salina descartável	2.000	R\$	7,09
399	Kit Laringoscópio p/ intubação	3	R\$	1.982,89
400	Kit papanicolau grande (espéculo GRANDE + escova citológica + espátula de ayre + luva + porta lâmina)	1.000	R\$	8,24
401	Kit papanicolau grande (espéculo MÉDIO + escova citológica + espátula de ayre + luva + porta lâmina)	1.000	R\$	5,98
402	Kit reservatório Ambú adulto	5	R\$	58,09
403	Kit reservatório Ambú infantil	5	R\$	58,09
404	Lâmina de bisturi reta n. 11	5	R\$	59,62
405	Lâmina de bisturi reta n. 12	5	R\$	59,62
406	Lâmina de bisturi reta n. 15	10	R\$	59,62
407	Lâmina de bisturi reta n. 22	10	R\$	59,62
408	Lâmina de bisturi reta n. 24	10	R\$	59,62
409	Lanceta p/ teste do pezinho (Ponta triangular) c/100	2	R\$	122,19
410	Lancetas para punção digital	1.000	R\$	11,73
411	Lençol de papel (DESCARTÁVEL)	200	R\$	16,50
412	Limpador e desinfetante Germekil 5 litros	5	R\$	749,29
413	Luva de procedimento T: G cx c/100	250	R\$	32,95
414	Luva de procedimento T: M cx c/100	550	R\$	32,95
415	Luva de procedimento T: P cx c/100	450	R\$	32,95
416	Luva de procedimento T: PP cx c/100	200	R\$	32,95
417	Luva Estéril 6,5	200	R\$	3,64
418	Luva Estéril 7,0	300	R\$	3,64
419	Luva Estéril 7,5	300	R\$	3,64
420	Luva Estéril 8,0	300	R\$	3,64
421	Luva Estéril 8,5	300	R\$	3,64
422	Macacão de polipropileno revertido com lâmina de polietileno, capuz, zíper frontal, elástico na cintura, punho e tornozelos	300	R\$	44,32
423	Malha tubular ortopédica 15 cm	15	R\$	21,38
424	Malha tubular ortopédica 20 cm	15	R\$	35,41
425	Manômetro de oxigênio p/ cilindro	5	R\$	480,75
426	Máscara cirúrgica tripla com tiras c/50un.	2.000	R\$	25,04
427	Máscara e guia de concentração máxima de oxigênio, látex	50	R\$	22,48
428	Máscara micronebulizador adulto p/ oxigênio	50	R\$	15,40
429	Máscara para nebulizador adulto (Micro Nebul)	50	R\$	21,86
430	Máscara para nebulizador infantil (Micro Nebul)	50	R\$	21,38
431	Mascaras PFF2/N95	1.000	R\$	3,67
432	Óculos de proteção individual	200	R\$	10,60
433	Oftalmoscópio convencional	2	R\$	1.203,59

2021-2024

434	Oxímetro de pulso portátil (dedo)	50	R\$	249,88
435	Papel grau cirúrgico 100mm x 100m	10	R\$	86,75
436	Papel grau cirúrgico 200mm x 100m	30	R\$	177,18
437	Papel grau cirúrgico 400mm x 100m	10	R\$	442,33
438	Papel para ECG- Eletrocardiograma	10	R\$	13,68
439	Pás Eletrodo Descartável adulto para desfibrilador DEA ISIS – INSTRAMED (REFIL, EDC-P255)	2	R\$	946,49
440	Pás Eletrodo Descartável infantil para desfibrilador DEA ISIS –INSTRAMED (REFIL, EDC-P255)	2	R\$	991,55
441	Porta lamina p/ citologia	20	R\$	2,26
442	Pulseira numerada de identificação mãe e filho	20	R\$	2,51
443	PVPI Dergemante 1000ml	50	R\$	49,61
444	PVPI Riодene tópico 100ml	50	R\$	49,85
445	Regulador SM medicinal com FLUXOMETRO	10	R\$	485,76
446	Removedor de esparadrapo 1000ml –REMOVEX	2	R\$	25,25
447	Sapatilha prope desc TNT GR 20 BCA pct/100	5	R\$	28,96
448	Scalp 19 G	500	R\$	0,58
449	Scalp 21 G	1.000	R\$	0,58
450	Scalp 23 G	1.000	R\$	0,58
451	Scalp 25 G	500	R\$	0,58
452	Scalp 27 G	200	R\$	0,58
453	Seladora, tubular para selagem de papel grau cirúrgico.	2	R\$	991,55
454	Seringa 1 ml agulhada	5.000	R\$	0,53
455	Seringa 10 ml agulhada	10.000	R\$	0,92
456	Seringa 20ml agulhada	10.000	R\$	1,40
457	Seringa 3 ml agulhada	10.000	R\$	0,57
458	Seringa 5 ml agulhada	10.000	R\$	0,59
459	Seringa desc 01ml AG 13x4,5	10.000	R\$	0,53
460	Sol. De Manitol 20% 500 ml	20	R\$	24,86
461	Sol. Fisiológico 0,9% 100ml	7.000	R\$	10,31
462	Sol. Fisiológico 0,9% 250ml	7.000	R\$	11,10
463	Sol. Fisiológico 0,9% 500ml	7.000	R\$	14,47
464	Sol. Glicofisiológico 250ml	200	R\$	9,31
465	Sol. Glicofisiológico 500ml	200	R\$	14,52
466	Sol. Glicose 5% 250ml	500	R\$	8,30
467	Sol. Glicose 5% 500ml	5.000	R\$	10,67
468	Sol. Ringer c/ Lactato de Sódio 500ml	2.000	R\$	13,86
469	Sol. Ringer simples 500 ml	1.000	R\$	13,82
470	Solução de Clorexidina Alcoólica 0,5% 1000ml	10	R\$	24,94
471	Solução de Clorexidina Dergemante 2% 1000ml	20	R\$	36,53
472	Sonda alimentação enteral 08fr poliuretano (DUBOFF)	100	R\$	37,08
473	Sonda cateter nasal p/ oxigênio n° 04	50	R\$	0,93
474	Sonda cateter nasal p/ oxigênio n° 06	50	R\$	1,00
475	Sonda cateter nasal p/ oxigênio n° 08	100	R\$	1,07
476	Sonda cateter nasal p/ oxigênio n° 10	100	R\$	1,06
477	Sonda cateter nasal p/ oxigênio n° 12	100	R\$	1,07
478	Sonda de aspiração n° 06	600	R\$	1,09
479	Sonda de Foley2 vias n° 12	20	R\$	5,86
480	Sonda de Foley2 vias n° 14	50	R\$	5,86
481	Sonda de Foley2 vias n° 16	50	R\$	5,86
482	Sonda de Foley2 vias n° 18	50	R\$	5,86
483	Sonda de Foley2 vias n° 20	50	R\$	5,86
484	Sonda de Foley2 vias n° 22	50	R\$	5,86

2021-2024

485	Sonda de nutrição enteral n°12	200	R\$	33,60
486	Sonda Nasogastrica curta n. 04	30	R\$	1,02
487	Sonda Nasogastrica curta n. 06	30	R\$	1,02
488	Sonda Nasogastrica curta n. 10	50	R\$	1,13
489	Sonda Nasogastrica longa n. 04	50	R\$	57,80
490	Sonda Nasogastrica longa n. 06	50	R\$	47,60
491	Sonda Nasogastrica longa n. 08	50	R\$	1,52
492	Sonda Nasogastrica longa n. 12	100	R\$	1,37
493	Sonda Nasogastrica longa n. 14	100	R\$	1,76
494	Sonda percutânea para alimentação Enteral através de Gastronomia, confeccionada em 100% silicone transparente e com fio radiopaco na ponta distal. Possui balão gástrico de retenção urinária interna, graduada em centímetros, disco externo para proteção e fixação em silicone transparente e com orifícios para ventilação. Sonda n°16 FRENCH	50	R\$	64,15
495	Sonda Nasogastrica longa n. 16	50	R\$	32,85
496	Sonda uretral n° 08	50	R\$	0,95
497	Sonda uretral n° 10	50	R\$	1,13
498	Sonda uretral n° 12	1.000	R\$	1,15
499	Sonda uretral n° 14	50	R\$	1,34
500	Sonda uretral n° 16	50	R\$	1,28
501	Sonda uretral n° 18	50	R\$	1,40
502	Termômetro clínico digital	50	R\$	24,25
503	Termômetro Infravermelho GW-100	200	R\$	150,13
504	Termômetro max/min -30+50	5	R\$	91,32
505	Teste rápido de gravidez (BETA HCG, Tiras soro/urina) cx c/100	600	R\$	2,17
506	Touca sanfonada desc BCA pct/100	200	R\$	16,50
507	Tubo de silicone p/oxigênio 6 x 12mm (para aparelho de aspiração oxigeno terapia)	15	R\$	27,56
508	Uripem dispositivo para incontinência urinaria masculina	600	R\$	2,81

IV. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

4.1 A entrega dos medicamentos e insumos deverá ser efetuada, em horário de funcionamento do órgão, de forma parcelada, conforme solicitação prévia, pelo Departamento requisitante, no Almoarifado do órgão licitante, situado na Rua 13 de maio centro, Aliança do Tocantins, a qual irá ocorrer, após o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

4.2 - Somente serão recebidos medicamentos e insumos com prazo de validade de no mínimo, 80% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto. Tal medida se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde não receba medicamentos e insumos com data de validade próxima de seu vencimento e também para que não haja vencimento do produto por possível diminuição da demanda, devido à sazonalidade dos atendimentos.

4.3 - Os medicamentos e insumos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado sem sinais de violação/amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto à embalagem e identificação dos medicamentos e insumos.

4.4 - O prazo de entrega dos medicamentos e insumos é de 15 (quinze) dias, contados da Ordem de Fornecimento. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.5 - A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, em conformidade com as necessidades do órgão.

4.6 - Caberá à Seção de Almoarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos medicamentos

e insumos, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos medicamentos e insumos conforme as especificações do edital.

V. DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS

5.1 Os medicamentos e insumos serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1 - O recebimento dos medicamentos e insumos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados.

5.1.2 - **PROVISORIAMENTE:** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.3 - Os medicamentos e insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.4 - Os medicamentos e insumos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e insumos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.5 O recebimento definitivo dos medicamentos e insumos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.1.6 A aceitação dos medicamentos e insumos é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio da aposição de sua assinatura e data no carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

5.1.7 Os medicamentos e insumos serão solicitados conforme demanda das Unidade Solicitante.

VI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Entregar o medicamentos e insumos na data, horário e local solicitado previamente pelas Unidade solicitante, conforme definido neste Termo de Referência.

6.2 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas na execução do objeto contratual, assim como outras que possam surgir.

6.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

6.4 Regularizar as eventuais falhas na entrega dos medicamentos e insumos fora das especificações.

6.5 Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando sempre que exigido.

6.6 Entregar os medicamentos e insumos, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo dos medicamentos e insumos, de acordo com as especificações técnicas, no prazo de 03 dias úteis da solicitação.

6.7 Encaminhar ao Órgão solicitante a nota fiscal acompanhada das Certidões de Regularidades Fiscal;

6.8 Substituir qualquer medicamentos e insumos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

6.9 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

6.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.

6.11 Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Indicar previamente a data, horário e local da entrega do objeto.

- 7.2 Receber e aferir a Nota Fiscal a ser emitida pela CONTRATADA.
- 7.3 Efetuar o devido pagamento dos medicamentos e insumos entregues e nas condições pactuadas.
- 7.4 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na entrega dos medicamentos e insumos, assinalando - lhe prazo para que a regularize.
- 7.5 Acompanhar, controlar e avaliar os medicamentos e insumos, através da unidade responsável por esta atribuição.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A GESTÃO DO CONTRATO (controle administrativo) será exercida pela Unidade Solicitante e a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (controle técnico) será exercida pelo Fiscal do Contrato, o qual competirá zelar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da CONTRATADA.
- 8.2 A Fiscalização dos medicamentos e insumos será exercida por servidor designado pela Unidade solicitante.
- 8.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades na entrega dos medicamentos e insumos.

IX DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

- 9.1 As partes desde já ajustam que não existirá para a CONTRATANTE solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da **CONTRATADA**, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

X – DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos medicamentos e insumos e atesto na Nota Fiscal e mediante apresentação das seguintes documentações:
- 10.2.1 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal;
- 10.2.2 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.2.3 Certidão de Débitos Tributários (CDT) - Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 10.2.4 Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 10.2.5 Consulta Regularidade do Empregador (FGTS); e
- 10.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 10.3 Caso a documentação esteja irregular ou faltando, a CONTRATADA será notificada para regularização da documentação, sob pena rescisão contratual.
- 10.4 Serão pagos somente os quantitativos efetivamente entregues às Unidade Solicitante.

XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Cometerá infração administrativa, nos termos das Leis n.ºs 8.666, de 1993 a Contratada que:
- 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.3 Cometer fraude fiscal;
- 11.1.4 Não assinar o contrato no prazo estipulado pela CONTRATANTE;
- 11.1.5 Apresentar documentação falsa;
- 11.1.6 Deixar de entregar os documentos exigidos;
- 11.1.7 Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- 11.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.9 Ensejar o retardamento da execução do contrato.
- 11.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções discriminadas abaixo.
- 11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 11.2.2 Multa moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, até no máximo de 10% (dez por cento);
- 11.2.3 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de

inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

XII – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato/ARP.

XIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2022 e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária: Dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 04.0315.10.301.0010.2113. ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.30. FONTE: 1.500.1002.000000 – RECURSOS PROPRIO – SAÚDE, 1.600.0000.000000 – SUS – BLOCO DE CUSTEIO – FUNDO A FUNDO (401 A 410), 1.621.0000.000000 – FARMACIA BASICA SUS ESTADO. FICHA: 180

Aliança do Tocantins, 18 de outubro de 2022.

Solange Soares da Silveira
Pregoeira Oficial

MINUTA DE CONTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 00 /2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00 /2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00 -202.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.341.025/0001-75, situado à Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Cep. 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins – TO, neste ato representado por seu Gestor Josiel Antônio Berticelli, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.885.201-11, portador da Carteira de Identidade sob o nº 786107 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Lucy, s/nº, Quadra 12, Lote 15, Centro, Aliança do Tocantins – TO.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROMITENTE CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, _____, portador do CPF sob o n. _____ e Carteira de Identidade sob o n. _____, residente e domiciliado na _____, _____, na cidade de _____ - _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem:

01 - DOS FUNDAMENTOS:

1.1 O presente Termo decorre da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 067/2020, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, Decreto Estadual nº 5.344/2015 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0__/2022, RESOLVEM registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis, e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso.

02-DO OBJETO:

2.1 - Constitui o objeto do presente: _____

03- DO VALOR:

3.1 - O preço dos medicamentos e insumos a serem entregues, deverá estar em conformidade com a tabela abaixo especificada, cuja validade será de 12(doze) meses a partir da data da assinatura.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Valor Total estimado dos Itens R\$: _____ (_____).

Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

Parágrafo primeiro - Para a comprovação do recebimento dos medicamentos e insumos, será confiada a 02 (dois) testadores autorizados pela autoridade competente, que observarão o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus consectários, bem como deste Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos,

atestando-o em 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

04-DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até trinta dias, contados do recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal eletrônica em formato normal /fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS/Receita Federal;
- c) Certidões do FGTS-CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta da quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Prova de regularidade para com Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

4.2 A apresentação da nota fiscal/ fatura com incorreções ou desacompanhas da documentação requerida, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

05-DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

5.1 - Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, do presente contrato.

06-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO:

6.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta de dotações do orçamento e terá a seguinte classificação orçamentária: Dotação orçamentária _____.
Elemento de despesa: _____. Fonte de recurso: _____.
Ficha: _____.

07- DA VALIDADE DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.2 Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

7.3 O preço registrado, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado.

7.4 Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observada a disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

7.5 A Detentora do Registro de Preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

7.6 O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

7.7 Independentemente do que trata o subitem 7.2 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a

Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

7.8 Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

7.9 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.10 Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

7.11 Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas as normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

08- OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

8.1- São obrigações da Contratante:

- a) Receber os medicamentos e insumos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos e insumos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato/ARP, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

09- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos medicamentos e insumos e, ainda:
- b) Efetuar a entrega dos medicamentos e insumos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Em caso de medicamentos e insumos e equivalentes, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

10.1 Em atendimento ao disposto no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.3 Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.4 É expressamente **vedada à subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

11- DAS PENALIDADES:

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins - TO, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) Advertência.

11.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins - TO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins - TO.

11.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins - TO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5 - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins - TO, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

11.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Em qualquer hipótese e havendo aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12. DO PRAZO DE ENTREGA, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

12.1 A entrega deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.

12.2 A entrega dos medicamentos e insumos deverá ser efetuada, em horário de funcionamento do órgão, de forma parcelada, conforme solicitação prévia, pelo Departamento requisitante, no Almoxarifado do órgão licitante, situado na Rua 13 de maio, centro, Aliança do Tocantins, a qual irá ocorrer, após o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

12.3 - Somente serão recebidos medicamentos e insumos com prazo de validade de no mínimo, 80% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto. Tal medida se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde não receba medicamentos e insumos com data de validade próxima de seu vencimento e também para que não haja vencimento do produto por possível diminuição da demanda, devido à sazonalidade dos atendimentos.

12.4 - Os medicamentos e insumos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado sem sinais de violação/amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto à embalagem e identificação dos medicamentos e insumos.

12.5 - O prazo de entrega dos medicamentos e insumos é de 15 (quinze) dias, contados da Ordem de Fornecimento. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

12.6 - A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, em conformidade com as necessidades do órgão.

12.7 - Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos medicamentos e insumos, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos medicamentos e insumos conforme as especificações do edital.

12.8 - A entrega dos medicamentos e insumos, será no Almoxarifado Central do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO**, em dias úteis no horário das 07h30min as 11h30, e das 13h30min as 17h00, na Rua 13 de maio, nº 114, centro, Aliança do Tocantins - TO.

12.4 Os medicamentos e insumos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, não causando prejuízo à sua entrega em perfeitas condições.

13. DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS:

13.1 Os medicamentos e insumos serão recebidos da seguinte forma:

13.1.1 O recebimento dos medicamentos e insumos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados.

13.1.2 PROVISORIAMENTE: Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e insumos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.1.5 O recebimento definitivo dos medicamentos e insumos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

13.1.6 A aceitação dos medicamentos e insumos é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio da aposição de sua assinatura e data no carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

13.1.7 Os medicamentos e insumos serão solicitados conforme demanda das Unidade Solicitante.

14. DOS TRIBUTOS:

14.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 067/2020, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, Decreto Estadual nº 5.344/2015 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

16. DO FORO:

16.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Gurupi - TO, para dirimir quaisquer ações judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Aliança do Tocantins - TO, _____, de _____ de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Josiel Antônio Berticelli

Representante Legal

CONTRATADA

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

ÀO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .: _____
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº .: _____

A (Nome Da Empresa), com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº. _____, representada neste ato por seu _____ in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no Processo Administrativo nº ____/ Pregão Eletrônico - SRP Nº0__/2022, cujo objeto é a

_____, promovida pelo Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins - TO, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

MODELO - DECLARAÇÃO QUE CONHECE E ACEITA OS TERMOS DO EDITAL

ÀO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .: _____
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº .: _____

Prezado Senhor,

Serve a presente para encaminhar em 01 (uma) via nossa proposta relativa à licitação em referência,
DECLARAMOS QUE:

- A) Temos pleno conhecimento e concordamos com o inteiro teor do Edital da presente licitação;
- B) Recebemos do Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins - TO, todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- C) Estamos cientes e concordamos com os métodos de fornecimento e pagamentos especificados no Edital;
- D) Obrigamo-nos a aceitar o direito do Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins - TO, de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo a mesma desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso pela exclusão ou rejeição de nossa proposta no todo ou em parte;
- E) Concordamos que a validade da presente proposta perdurará durante todo o processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

MODELO - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

ÀO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .: _____

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº .: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____,DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 0__/2022, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

MODELO - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.87 C/C O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 97 DA LEI N° 8.666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n° ____/2022.

(licitante) _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (ª) _____ portador da Carteira de identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA** que:

- a) Para fins do disposto nos incisos III e IV do art.87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei n° 8.666/93, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com o Órgão Público;
- b) Que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei 8.666/93;
- c) Para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

E por ser a expressão da verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

**MODELO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ÀO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .: _____

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº .: _____

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) _____ (Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ pelo presente instrumento, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Eletrônico – SRP Nº 0__/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

MODELO - DECLARAÇÃO DO CNAE

ÀO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .: _____
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº .: _____

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) _____ (Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ pelo presente instrumento, DECLARA para devidos fins de direito que o CNAE Nº..... Comércio, que representa a atividade de maior receita da empresa para verificação do enquadramento ao benefício do regime de desoneração conforme a Lei nº 12.844/2013.

_____, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)